



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

REGÊNCIA LEGAL

Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, Lei Estadual n.º 9.433/2005, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE ORDEM

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 018/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, e de exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morpará.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 através das disposições normativas contidas nos arts. 1º e 6º, traz consigo a proteção constitucional de direitos e garantias fundamentais expressados através dos princípios da soberania popular, democracia representativa e direitos sociais, tais como, acesso à saúde.

Diante da preocupação e necessidade em garantir um atendimento de qualidade aos pacientes referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, no sentido de viabilizar a demanda de exames a fim de diagnosticar suas enfermidades, visto que, o quantitativo de consultas médicas e exames especializados disponibilizados pela Central de Regulação não são suficientes para atender à demanda do Município de Morpará - BA, fazendo-se necessário em muitos casos encaminhamentos de urgência para outro município, a fim de diagnosticar patologias dos pacientes. Diante do exposto é imprescindível a disponibilidade de recursos humanos e ferramentas que propiciem o atendimento de qualidade.

O § 1º, do art. 2º, da Lei nº 8.080/90 destaca a responsabilidade do Estado quanto à promoção da saúde, portanto é notória a preocupação dos agentes públicos para efetivar ações que permitam meios plausíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



garantir o direito à vida. Ainda a Constituição Federal de 1988, art. 196 enfatiza a saúde como direito de todos e dever do Estado, com garantia da redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, por se tratar da vitalidade, onde uma falha pode ocasionar agravos irreversíveis, a realização de consultas médicas especializadas e a execução de exames de imagem de média e alta complexidade vêm a ser um recurso essencial na qualidade dos serviços de saúde.

Desse modo, resta evidente que as previsões legais acima citadas ampliaram a obrigatoriedade de realização da contratação de empresa especializada na realização de consultas médicas especializadas e exames de imagem de média e alta complexidade, para melhor atender as necessidades da população, conseqüentemente sanar a lista de espera na Central de Regulação do Município, visto que é de responsabilidade do município fortalecer a democracia popular participativa e controle social, competindo ao mesmo à promoção de políticas públicas e manutenção básica de saúde, justifica-se o contrato administrativo a ser firmado.

TIPO DE LICITAÇÃO	() POR ITEM	UNIDADES INTERESSADAS
	(X) POR LOTE	
	() GLOBAL	
REGIME DE EXECUÇÃO		PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parcelado		Até 31 de Dezembro de 2023
SITE DE ACESSO AO EDITAL		
www.morpara.ba.gov.br		
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES		
INÍCIO	06/02/2023	
FINAL	31/12/2023	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/023

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza n.º 420, Centro, em Morpará - BA, CEP 47.580-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.798.574/0001-07, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Edenilton Magalhães de Souza, Centro, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 11.484.644/0001-19, representado pelo Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 276/2021 Sr. Edilton Alves dos Santos, comunica à população em geral e aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal n.º 133, de 20 de setembro de 2022, realizará Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população do município de Morpará, conforme Termo de Referência (Anexo I), que se encontrará aberta a partir do dia **06 de fevereiro de 2023 às 09h:00min** para o credenciamento dos interessados. A Regência Legal do presente credenciamento é estabelecida no art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais condições previstas no presente Edital, que encontra-se disponível gratuitamente aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 17:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é www.morpara.ba.gov.br, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail morparalcita@hotmail.com, ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população do município de Morpará, conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, Lei Estadual n.º 9.433/2005, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

3. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, exigidos neste edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **06 de fevereiro de 2023, às 09h00**, hermeticamente fechados pelos proponentes, no Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420 – Centro - Morpará – BA. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 3.2. As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2023.
- 3.3. A análise da documentação entregue será realizada pela Comissão de Licitação, juntamente com técnicos da Secretaria de Saúde do Município de Morpará -BA, que procederão ao cadastramento dos interessados.
- 3.4. A documentação será constituída de Documentação de Habilitação, no envelope 01, e Proposta Comercial, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no item 3.1 deste Edital, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população do município de Morpará.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/ CNPJ Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população do município de Morpará.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/ CNPJ Nº: _____

3.5.O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

3.6.O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura do contrato.

3.7. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados após o encerramento do prazo de credenciamento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento para prestar serviço na área de Saúde, Pessoa Jurídica e Pessoa Física que comprovem regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Não serão credenciadas:

4.2.1. Pessoas jurídicas que estejam sob regime de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste Edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 4.2.3. Licitantes consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- 4.2.4. Licitantes concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- 4.2.5. Licitantes constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.6. Licitantes cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.7. Licitantes estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- 4.2.8 Licitantes que não atenderem às demais condições do presente Edital.
- 4.3. Estão impedidas de participar do presente processo:**
- 4.3.1. Pessoas físicas que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- 4.3.2. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- 4.3.3. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- 4.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no endereço e no prazo fixado neste Edital, toda a documentação necessária para credenciamento.
- 5.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.
- 5.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou em **cópia simples acompanhada do original** para ser autenticado por servidor desta entidade.
- 5.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica (**ENVELOPE 01**):

5.4.1. Em caso de Pessoa Física:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação regular;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro junto ao Conselho da Classe;
- b) Curriculum Vitae atualizado;
- c) Cópia (verso e anverso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- d) Cópia (verso e anverso) do Título de Especialização (se for especialista);
- e) Cadastro do Profissional no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, se houver;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou, atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade privada com firma reconhecida em Cartório, comprovando que o licitante efetuou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



IV – Documentação Complementar:

- a) Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo - II;
- b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade conforme Anexo III.

5.4.2. Em caso de Pessoa Jurídica:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado;
- b) As empresas participantes que se enquadrem como MEI (microempresário Individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento conforme o ANEXO IV deste Edital;
- c) A declaração referida na alínea anterior DEVERÁ estar acompanhada do Documento Comprobatório de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, ou ainda, apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - Qualificação Econômico-Financeira composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do Profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - a.1) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado do que requer a alínea “a” da Qualificação Econômico-Financeira, em atendimento ao art. 68 da Lei Complementar 123/2006.
 - a.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa eximindo a licitante nessas condições do que requer a alínea “a” da Qualificação Econômico-Financeira.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não apresente prazo de validade será considerada vencida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão.

III – Qualificação Técnica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- a) A empresa proponente deve comprovar registro no Conselho Regional de Medicina e possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deverá apresentar registro no Conselho Regional de Medicina e diploma do respectivo profissional;
- b) Prova de Registro dos profissionais que irão prestar serviços pela licitante junto ao Conselho da Classe;
- c) *Curriculum Vitae* atualizados dos profissionais que irão atuar no Município;
- d) Cópia (verso e anverso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso dos profissionais que irão atuar no Município;
- e) Cópia (verso e anverso) do Título de Especialização dos profissionais que irão atuar no Município (se forem especialistas);
- f) Cadastro do Profissional no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- g) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou, atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade privada com firma reconhecida em Cartório, comprovando que o licitante efetuou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- h) Registro e Certidão de Regularidade junto à OCEB - Organização das Cooperativas no Estado da Bahia, se for o caso.

IV – Documentação Complementar:

- c) Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório conforme Anexo - II;
- d) Declaração cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade conforme Anexo III;
- e) Declaração de enquadramento como MEI (microempresário Individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), se for o caso – Anexo IV;

5.5. Os interessados (pessoa física e jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos quanto à proposta comercial (**ENVELOPE 02**):

5.5.1. Proposta Comercial descrevendo os exames e procedimentos e/ou consultas médicas especializadas de seu interesse conforme Anexo V.

5.6. As Pessoas Jurídicas deverão utilizar papel com timbre da empresa para os documentos dos anexos II, III, IV e V.

5.7. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços poderão ser prestados, **preferencialmente**, nos municípios de Morpará, Ibotirama, Barra, Barreiras, Irecê e municípios circunvizinhos mais próximos, **não impedindo a participação de licitantes de outras cidades**;

6.2. Todas as despesas com a prestação dos serviços serão por conta dos credenciados.

6.3. As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morpará - BA, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

6.4. A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

6.5. A eventual mudança de endereço do profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. Deverá ser procedida também a alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Morpará.

6.6. A realização das consultas médicas especializadas, bem como a realização das ultrassonografias, ressonância magnética, tomografia, ecografia e endoscopia, ocorrerá de acordo à necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Edenilton



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Magalhães Souza, Nº 556, Centro, Morpará, Estado da Bahia, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

6.7. O pagamento será realizado conforme a prestação de serviços, emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.9. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

6.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através do contrato firmado.

6.11. DA EXECUÇÃO:

6.11.1. A realização dos exames deverá ocorrer nos estabelecimentos credenciados.

6.11.2. A contratada deverá disponibilizar vaga em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data de solicitação do agendamento;

6.11.3. Em caráter de urgência, as vagas deverão ser disponibilizadas, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da solicitação.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com técnicos da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A especialidade de cada profissional ou empresa que pleiteiem o credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

7.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos.

7.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no Edital.

7.6. Compete à Autoridade Superior homologar o credenciamento.

7.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Morpará, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. No período estabelecido neste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

8.1.2. Após o período de entrega da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste Edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

8.2. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Morpará - BA, dentro de seus critérios e conveniências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 8.3. Se o número de credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 8.4. A data do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município da Prefeitura de Morpará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 8.5. A Prefeitura divulgará os credenciamentos realizados, mediante publicação na Imprensa Oficial e no mural da Prefeitura;
- 8.6. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será de forma isonômica, observado a disponibilidade de serviços.
- 9.2. A contratação para os serviços dar-se-ão em razão da necessidade do atendimento à população, conforme descrito na Planilha de Descrição e Valores dos Serviços do Anexo I deste Edital.
- 9.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo VI deste Edital.
- 9.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.
- 9.6. O credenciado que não puder comparecer para a assinatura do contrato deverá ser representado por:
 - 9.6.1. Administrador que tenha poderes de gerência;
 - 9.6.2. Procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.
- 9.7. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.
- 9.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 9.8. Os serviços a serem prestados terão seus preços fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 10.2. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 10.3. Caberá à Contratante a prévia aprovação de catálogos elaborados pelo leiloeiro, bem como autorizar o loteamento e a definição do valor mínimo a ser estabelecido para os bens a serem leiloados.
- 10.4. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 10.6. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 10.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



10.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

10.13. Elaborar o Edital/Avisos de Leilões e publicar no Diário Oficial do Estado, conferindo publicidade ao evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas nas cláusulas contratuais ou editalícias;

11.2. Pagar todos os tributos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

11.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

11.7. Receber, analisar e emitir resultado do material encaminhado, exclusivamente para os usuários e/ou a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

11.8. Deverão ser obedecidos todos os princípios técnicos para a realização destes exames e consultas;

11.9. Encaminhar para pagamento juntamente com a nota fiscal, relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados, com data, nomes, preços unitários e totais de cada paciente, juntamente com a guia de exame autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.10. Os exames (ultrassonografia e eletrocardiograma, Endoscopia e Eco cardiograma transtorácico com doppler.) deverão ser executados no município conforme agenda da Secretaria Municipal de Saúde, exceto em caso de emergência.

11.11. Não poderá haver cobrança ao paciente, de qualquer espécie para realização destes exames autorizados pela secretaria de saúde.

11.12 Não poderá haver cobrança ao paciente, de qualquer espécie para realização das consultas e exames.

11.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas, ainda, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

11.14. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

11.15. Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

11.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

12.1. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE
10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE
15001002; 1621 e 1600

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Administração.

13.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

13.2.1. Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

13.2.2. Certidão da Receita Federal, conjunto com a da Fazenda Nacional e Previdência Social.

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos do Estado

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos (FGTS)

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;

14.1.3. Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

14.1.4. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

14.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do município de Morpará, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

15. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

15.1. Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, à Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, 420 – Centro – Morpará – BA ou pelo telefone: (77) 3663-2168 / 2183.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

17.2. O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

17.3. O Município poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

17.5. O Município, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. A minuta do Contrato, Anexo VI do presente Edital, poderá sofrer adequações necessárias, quando da sua formalização.

17.8. No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7.º, da Constituição Federal; Inexistência de Vínculo Empregatício com Entidade Contratante ou responsável pela Licitação e outras Vedadas e; de Idoneidade;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Recibo de Entrega do Edital.

Morpará-BA, 25 de janeiro de 2023

EDILTON ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 276/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e de exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morpará.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, Lei Estadual n.º 9.433/2005, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS:

A Constituição Federal de 1988 através das disposições normativas contidas nos arts. 1º e 6º traz consigo a proteção constitucional de direitos e garantias fundamentais expressados através dos princípios da soberania popular, democracia representativa e direitos sociais, tais como, acesso à saúde.

Diante da preocupação e necessidade em garantir um atendimento de qualidade aos pacientes referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, no sentido de viabilizar a demanda de exames a fim de diagnosticar suas enfermidades, visto que, o quantitativo de consultas médicas e exames especializados disponibilizados pela Central de Regulação não são suficientes para atender à demanda do Município de Morpará/BA, fazendo-se necessário em muitos casos encaminhamentos de urgência para outro município, a fim de diagnosticar patologias dos pacientes. Diante do exposto é imprescindível a disponibilidade de recursos humanos e ferramentas que propiciem o atendimento de qualidade.

No § 1º, do art. 2º, da Lei nº 8.080/90 destaca a responsabilidade do Estado quanto à promoção da saúde, portanto é notória a preocupação dos agentes públicos para efetivar ações que permitam meios plausíveis para garantir o direito à vida. Ainda a Constituição Federal de 1988, art. 196 enfatiza a saúde como direito de todos e dever do Estado, com garantia à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, por se tratar da vitalidade, onde uma falha pode ocasionar agravos irreversíveis, a realização de consultas médicas especializadas e a execução de exames de imagem de média e alta complexidade vêm a ser um recurso essencial na qualidade do serviço de saúde.

Desse modo, resta evidente que as previsões legais acima citadas ampliaram a obrigatoriedade de realização da contratação de empresa especializada na realização de consultas médicas especializadas e exames de imagem de média e alta complexidade, para melhor atender as necessidades da população, conseqüentemente sanar a lista de espera na Central de Regulação do Município, visto que é de responsabilidade do município fortalecer a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



democracia popular participativa e controle social, competindo ao mesmo à promoção de políticas públicas e manutenção básica de saúde, justifica-se o contrato administrativo a ser firmado com consultas médicas especializadas e exames de imagem de média e alta complexidade para suprir as demandas do fundo municipal de saúde.

3.1 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de profissionais, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. Conforme consta dos autos, o preço da prestação de serviços médicos foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de pesquisa de preços através de orçamentos anexos neste processo, consultas a outros Municípios da região e também em Editais desse tipo de contratação na Internet, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

4. DA FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE
10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE
15001002; 1621 e 1600

4.2. A verificação definitiva de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do futuro contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, após solicitação do setor competente.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

5.2. O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo prestados mediante solicitação/ordem de serviços:

5.3. A prestação dos serviços se dará logo após a assinatura do contrato, será de forma imediata, conforme necessidade da Secretaria de Saúde deste Município de Morpará, situada na Avenida Vereados Edenilton Souza, nº 566, Bairro Centro, Morpará, Estado da Bahia, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



5.4. Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos;

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição na realização dos serviços e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência da futura contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93.

6.3. Os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajustes após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, conforme a Lei Federal nº 10.192/2001 desde que devidamente prorrogado, com base no INPC excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contratado deverá obedecer rigorosamente às condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

7.2. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Administração.

8.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

8.2.1. Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

8.2.2. Certidão da Receita Federal, conjunto com a da Fazenda Nacional e Previdência Social.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos do Estado

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos (FGTS)

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



9.1. O valor estimado total é de **R\$ 857.700,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**.

9.2. Os custos estabelecidos na tabela de preços foram elaborados pela FMS de Morpará-Ba, respeitados os valores médios regionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, transporte, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato, exceto para os serviços executados na zona rural.

10.7- Prestar atendimentos de urgência e emergências, englobando consulta médica; solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso; execução de procedimentos diagnósticos; e demais procedimentos que o profissional julgar necessários.

10.8 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

10.9 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;

10.10 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

10.11 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

10.12 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e Participar das reuniões convocadas pela direção do órgão de saúde pública;

10.13 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1- Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2- Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

11.4- Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.

11.5- Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.8- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.11- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8 - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



12.9 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

12.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.11- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pleiteante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

13.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

13.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

13.4 - Atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

11.5. - Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

13.6 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a estes contratados, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14- RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a Sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII no inciso artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.5 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

14.7 - Os casos de rescisão e ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global estimado de **R\$ 857.700,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**. Conforme abaixo especificado:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I: EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ecocardiograma Transtorácico ou Bidimensional Doppler Collor	Unid	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
02	Eletroencefalograma	Unid	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
03	Endoscopia Digestiva	Unid	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
04	Holter 24 Horas	Unid	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
05	Mapa 24 Horas	Unid	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
06	Teste Ergométrico	Unid	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
07	Contraste Ressonância Magnética	Unid	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
08	Contraste Tomografia Computadorizada Diversa	Unid	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
09	Radiografias Diversas	Unid	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Ressonância Magnética Abdome Total	Unid	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
11	Ressonância Magnética Diversas	Unid	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
12	Tomografia Computadorizada Diversas	Unid	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
13	Tomografia Computadorizada Do Abdome Total	Unid	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
14	Ultrassonografia Morfológica	Unid	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
15	Ultrassonografia (Mamas, Vias Urinárias, Próstata, Punho, Abdome Superior, Abdome Total, Obstétrica Partes Moles, Pélvica, Tireóide, Transvaginal).	Unid	1500	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
Quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos reais					R\$ 467.700,00

LOTE II: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta com Urologista	Unid	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
02	Consulta com Ginecologista e Obstétrica	Unid	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
03	Consulta com Cardiologista	Unid	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
04	Consulta com Dermatologista	Unid	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
05	Consulta com Psiquiatra	Unid	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



	Trezentos e noventa mil reais	R\$ 390.000,00
--	--------------------------------------	-----------------------

Morpará-BA, 25 de janeiro de 2023

EDILTON ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 276/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Ednilton Magalhães Souza, nº 420, Centro
Morpará-Ba

Processo n.º: ____/2023

Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e de exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população do município de Morpará-Ba.

Pelo presente instrumento credencia-se o proponente (____ nome/razão social____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, para participar das reuniões referentes à Chamada Pública supracitada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ
com reconhecimento de firma em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E OUTRAS VEDADAS E; DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza 420, Centro
Morpará-BA

Processo n.º: ____/2023

Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e de exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população do município de Morpará-Ba, conforme Planilha de Descrição e Valor dos Serviços constante no Anexo I do Edital.

O(a) Proponente, (____nome/razão social____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins do disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como, na Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislação pertinente, sob as penas da lei, **DECLARA** que, até a presente data:

- a) Não emprega, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme vedação estabelecida no inc. III, art, 9º da Lei 8.666/93,
- c) Não exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou, se pessoa jurídica, não possuem sócios, proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) Não foi considerado (a) INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei.

Declaro ainda, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza 420, Centro
Morpará-BA

Processo n.º: ____/2023

Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e de exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população do município de Morpará-Ba, conforme Planilha de Descrição e Valor dos Serviços constante no Anexo I do Edital.

A empresa (____razão social____), inscrita no CNPJ n.º. _____, sediada à (____endereço completo____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **Chamada Pública em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2023.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo n.º: ____/2023

Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e de exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos à população do município de Morpará-Ba, conforme Planilha de Descrição e Valor dos Serviços constante no Anexo I do Edital.

O Proponente, (_____ nome / razão social _____), com endereço à (_____ endereço do proponente _____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, telefone n.º _____, e-mail _____ (se houver), agência bancária n.º _____, conta corrente n.º _____, no Banco _____, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL GERAL (-----valor por extenso -----)					R\$

Local, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº. 435, Centro, nesta cidade de Morpará (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.484.644/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Edilton Alves dos Santos, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 276/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, o proponente _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços nº ____/2023, nos termos da Chamada Pública nº 001/2023, originada do Processo Administrativo nº 018/2023, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população do município de Morpará, conforme Planilha de Descrição e Valor dos Serviços constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1 - A CONTRATADA realizará os serviços de (_____ atribuições designadas à função _____).

1.2 – Os serviços ora contratados serão realizados no município _____, com visitas ao mesmo que deverão ser realizadas __ (____) vezes por _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A prestação de serviços a que se refere este instrumento contratual será paga mensalmente pelo Contratante conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão das Notas Fiscais e atesto do Setor Competente, e de acordo com os valores definidos no instrumento convocatório, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

2.1 – Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, por meio de depósito bancário ou transferência para a Conta Corrente de titularidade do contratado, sob o nº _____, Agência nº _____ do Banco _____.

3.1 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital da Chamada Pública 001/2023 ou do contrato dela decorrente.

5.2 – Responsabilizar-se por todos e quais quer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

5.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6 – Arcar com despesas de logística, alimentação, transporte, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato, exceto para os serviços executados na zona rural.

5.7 - Prestar atendimentos de urgência e emergências, englobando consulta médica; solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso; execução de procedimentos diagnósticos; e demais procedimentos que o profissional julgar necessários.

5.8 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

5.9 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;

5.10 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

5.11 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

5.12 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e Participar das reuniões convocadas pela direção do órgão de saúde pública;

5.13 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

6.1 - Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;

6.2 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços do objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3 - Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, os pagamentos, devido à CONTRATADA, oriundos do objeto ora contratado;

6.4 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

6.5 - Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;

6.6 - Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.7 - Informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

6.8 - Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

7.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, segundo o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a ADMINISTRAÇÃO quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração em:

8.1.1 - Advertência por escrito;

8.1.2 - Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;

8.1.3 - Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.4 - Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

8.2 - É causa de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

8.3 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

8.4 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

9.1 - Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

9.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

9.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,

9.4 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

9.6.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.6.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



9.9 - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10 - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

9.12 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do servidor designado não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE
10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.003.2066 Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE
15001002; 1621 e 1600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA: É vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ
Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) _____

—
RG:
CPF:

2) _____

—
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população do município de Morpará.

EMPRESA _____ _____
NOME FANTASIA _____ _____
ENDEREÇO _____ _____ _____
CNPJ Nº. _____ _____
TELEFONE Nº. _____ E – MAIL _____
<p>Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.</p>
<p style="text-align: center;">LOCAL _____, _____ / _____ / 2023</p> <p style="text-align: center;">_____ <i>Assinatura do Representante</i></p>